

**MANUAL DE PROCEDIMENTOS DO
ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO**

CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA
LICENCIATURA

Matriz 23

Junho de 2013

MANUAL DE PROCEDIMENTOS DO ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO DO CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA

CAPÍTULO I DA FINALIDADE, CONCEITOS E OBJETIVOS

Art. 1º O Estágio Curricular Obrigatório do curso de Educação Física da Unoesc, modalidade de Licenciatura é regido pela legislação vigente, pelo Regimento Interno da Unoesc, Regulamento Geral dos Estágios Curriculares dos Cursos de Graduação e Sequenciais da Unoesc e por este Manual de Estágio.

Art. 2º O Estágio do Curso de Educação Física obedece aos pré-requisitos necessários à prática de estágio.

Art. 3º O estágio constitui-se de um momento de aproximação do acadêmico com o espaço profissional, estabelecendo sua compreensão e relação com a atuação profissional específica da sua área de formação.

Art. 4º O estágio deve guardar íntima relação com a formação profissional específica e assegurar a articulação entre teoria e prática, indispensável à formação acadêmica.

Art. 5º Os Estágios Curriculares Obrigatórios do Curso de Educação Física, modalidade de Licenciatura tem os seguintes objetivos:

- I – Incentivar o planejamento de ações pedagógicas a partir de uma percepção crítica, reflexiva e interpretativa da realidade na qual o acadêmico irá atuar;
- II – Conhecer, observar e acompanhar o cotidiano escolar e a prática educativa do professor, realizando a atividade de docência;
- III – Promover a sistematização do conhecimento a partir do confronto entre a realidade investigada e o referencial teórico apresentado no curso;
- IV – Viabilizar a produção científica como exercício profissional para perceber e interpretar os problemas educacionais e suas possíveis soluções;
- V - Assumir postura ético-profissional aliada à competência técnica e ao compromisso político do seu papel na sociedade.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 6º Todos os acadêmicos regularmente matriculados nos componentes curriculares deverão executar, individualmente, o estágio curricular obrigatório.

Art. 7º Constituem-se unidades concedentes: escolas que contemplem a Educação Básica e/ou a Educação Especial, compreendendo as seguintes atividades:

I – Na 5ª fase do Curso, no componente curricular de Estágio Curricular Multidisciplinar I, o acadêmico deverá:

- a) Observar a realidade escolar para conhecer o contexto educacional de crianças e adolescentes em que atua o professor de Educação Física;
- b) Elaborar um projeto de intervenção para crianças e adolescentes;
- c) Desenvolver o projeto de intervenção junto às crianças e adolescentes;
- d) Elaborar o relatório de Estágio Curricular Multidisciplinar I e socializar as experiências em Seminário específico.

II – Na 6ª fase do Curso, no componente curricular de Estágio Curricular Supervisionado I, o acadêmico deverá:

- a) Observar a realidade escolar para conhecer o contexto escolar das séries iniciais e finais do Ensino Fundamental em que atua o professor de Educação Física;
- b) Elaborar um projeto de intervenção para as séries iniciais e finais do Ensino Fundamental;
- c) Desenvolver o projeto de intervenção nas Séries iniciais e finais do Ensino Fundamental;
- d) Elaborar o relatório de Estágio Curricular Supervisionado I e socializar as experiências em Seminário específico.

III – Na 7ª fase do Curso, no componente curricular de Estágio Curricular Multidisciplinar II, o acadêmico deverá:

- a) Observar a realidade escolar para conhecer o contexto escolar dos adolescentes e indivíduos inseridos no contexto educacional em que atua o professor de Educação Física;
- b) Elaborar um projeto de intervenção para adolescentes e indivíduos inseridos no contexto educacional;
- c) Desenvolver o projeto de intervenção com adolescentes e indivíduos inseridos no contexto educacional;
- d) Elaborar o relatório de Estágio Curricular Multidisciplinar II e socializar as experiências em Seminário específico.

IV – Na 8ª fase do Curso, no componente curricular de Estágio Curricular Supervisionado II, o acadêmico deverá:

- a) Observar a realidade escolar para conhecer o contexto escolar do Ensino Médio e da Educação Infantil em que atua o professor de Educação Física;
- b) Elaborar um projeto de intervenção para o Ensino Médio e a Educação Infantil;
- c) Desenvolver o projeto de intervenção no Ensino Médio e na Educação Infantil;
- d) Elaborar o relatório de Estágio Curricular Supervisionado II e socializar as experiências em Seminário específico.

Parágrafo único. A carga horária para cada etapa mencionada nos itens I, II, III e IV será prevista no Plano de Ensino e Aprendizagem dos referidos componentes curriculares, respeitando as especificidades de cada Campus.

Art. 8º O Estágio Curricular Obrigatório deve ser acompanhado pelo Coordenador do Curso e pelos professores dos componentes curriculares, denominados para fins legais de professores orientadores, encarregados de acompanhar e orientar todas as atividades de planejamento, execução e avaliação do estágio.

Seção I

Coordenação de Estágio

Art. 9º A Coordenação do Estágio será exercida pelo Coordenador do Curso ou pelo professor indicado pelo coordenador.

Art. 10 São atribuições do Coordenador de Estágio:

- I – Definir, em conjunto com o colegiado do Curso, as políticas de estágio;
- II – Acompanhar o professor orientador do componente curricular e a avaliação do processo de estágio desenvolvido durante o semestre letivo;
- III – Propor e intermediar convênios entre organizações e a Unoesc, se necessário;
- IV – Fornecer informações necessárias aos professores dos componentes curriculares e aos supervisores externos de estágio, bem como aos acadêmicos estagiários;
- V – Convocar reuniões e/ou convidar, sempre que necessário, coordenando-as com os professores supervisores externos de Estágio;
- VI – Apresentar, sempre que solicitadas, informações sobre o andamento dos estágios aos diversos órgãos da Administração acadêmica da Unoesc;
- VII – Acompanhar todas as etapas do Estágio, observando o que dispõe este Manual e a legislação aplicável;
- VIII – Providenciar, ainda antes do início do estágio, os documentos e encaminhamentos necessários a sua formalização, conforme estabelece o Regulamento Geral para os Estágios Curriculares do Curso de Graduação da Unoesc.

Seção II

Do Professor do Componente curricular

Art. 11 O professor orientador do componente curricular será o que atender aos critérios de credenciamento docente, bem como possuir formação ou experiência na área.

Art. 12 São atribuições do professor do componente curricular:

- I – Desenvolver as atividades didáticas referentes ao componente curricular, orientando e acompanhando pedagogicamente todo o processo educativo do Estágio Curricular Obrigatório, buscando assegurar o desenvolvimento intelectual, ético, moral e político do acadêmico;
- II – Elaborar o plano de ensino e aprendizagem de estágio;
- III – Encaminhar, oficialmente, os acadêmicos às respectivas unidades concedentes de estágio;
- IV – Fornecer informações à Coordenação do Curso, quanto ao andamento e desempenho das atividades de estágio;
- V – Instrumentalizar e assessorar os acadêmicos na elaboração dos projetos de intervenção de estágio;
- VI – Acompanhar a elaboração do relatório final;
- VII – Participar do processo de avaliação dos estágios;
- VIII – Participar das atividades programadas pelo coordenador de Estágio;
- IX – Prever as unidades concedentes;
- X – Acompanhar o desempenho dos acadêmicos sob sua responsabilidade durante a intervenção na unidade concedente;
- XI – Elaborar e distribuir o cronograma de apresentação dos relatórios de estágio;
- XII – Realizar todas as atividades necessárias ao bom andamento do Estágio Curricular Obrigatório;

XIII – Conduzir o desenvolvimento do componente curricular bem como o preenchimento do diário de classe e o lançamento das notas dos acadêmicos.

XIV- Cumprir este manual e o regulamento geral dos estágios da Unoesc.

Seção III

Dos professores orientadores de estágio

Art. 13 Poderão ser orientadores de estágio os professores credenciados que fazem parte do colegiado do curso.

Art. 14 São atribuições dos professores orientadores de estágio:

I – Orientar e acompanhar pedagogicamente todo o processo educativo do Estágio Curricular Obrigatório, buscando assegurar o desenvolvimento intelectual, ético, moral e político do acadêmico;

II – Prestar assessoramento e acompanhamento aos acadêmicos na elaboração e execução dos projetos de intervenção;

III – Fornecer informações à coordenação do curso quanto ao andamento e ao desempenho das atividades de estágio;

IV – Acompanhar a elaboração do relatório final;

V – Participar do processo de avaliação e das atividades programadas pelo coordenador de estágio;

VI – Acompanhar o desempenho dos acadêmicos sob sua responsabilidade durante a intervenção na unidade concedente;

VII– Realizar todas as atividades necessárias ao bom andamento do estágio;

VIII- Cumprir este manual e o regulamento geral dos estágios da Unoesc.

Seção IV

Dos Supervisores Externos

Art. 15 Os supervisores externos serão indicados pela unidade concedente, dentre os profissionais com formação compatível com a área objeto de estágio.

Art. 16 São atribuições dos supervisores externos:

I – Apresentar a unidade concedente ao acadêmico estagiário, facilitando seu acesso às documentações da instituição;

II – Orientar e controlar a execução das atividades de Estágio na escola;

III – Acompanhar o acadêmico estagiário em todas as etapas do desenvolvimento das atividades de Estágio;

IV – Manter contato, quando necessário, com o coordenador do Curso e os professores do componente curricular, informando-os acerca do andamento dos estágios curriculares e do desempenho de cada projeto desenvolvido pelo acadêmico, fornecendo subsídios para as avaliações;

V – Elaborar um parecer, por escrito atribuindo uma nota sobre o desempenho do estagiário e respectivo estágio;

VI – Preencher e assinar toda a documentação necessária para a formalização e bom desenvolvimento do estágio;

VII - Cumprir este manual e o regulamento geral dos estágios da Unoesc.

Seção V

Dos Deveres dos Acadêmicos

Art. 17 São deveres do Acadêmico:

- I – Entrar em contato com a unidade concedente onde irá desenvolver as atividades de estágio, portando o Plano de Atividade de Estágio (PAE) e o Termo de Compromisso de Estágio (TCE), entregue pelo professor do componente curricular;
- II - Preencher e assinar toda a documentação necessária para a formalização e bom desenvolvimento do estágio, devolvendo-a ao professor orientador do componente curricular;
- III - Apresentar-se com o uniforme do curso de Educação Física nas atividades de estágio;
- IV – Elaborar e apresentar ao professor do componente curricular o projeto de intervenção;
- V – Participar de reuniões e atividades de orientação às quais for convocado;
- VI – Apresentar relatórios das atividades desenvolvidas;
- VII – Socializar as ações desenvolvidas no Estágio;
- VIII – Aplicar os projetos de intervenção elaborados;
- IX – Respeitar os horários da unidade concedente;
- X – Manter a ética na observação dos dados da unidade concedente e respeitar as normas por ela estabelecidas;
- XI – Cumprir as exigências da unidade concedente e as normas da Unoesc relativas ao Estágio.

CAPÍTULO III

DAS ATIVIDADES DE ESTAGIO, PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO E FREQUÊNCIA

Art. 18 Os Estágios Curriculares Obrigatórios do Curso de Educação Física, modalidade de Licenciatura realizam-se a partir da 5ª fase do curso e são os que efetivamente constam na matriz curricular do projeto pedagógico do curso, divididos nos seguintes componentes curriculares: Estágio Curricular Multidisciplinar I e II (04 e 05 créditos respectivamente) e Estágio Curricular Supervisionado I e II (10 e 09 créditos respectivamente), totalizando quatrocentas e vinte (420) horas de estágio, correspondendo a 28 (vinte e oito) créditos.

§ 1º O Estágio Curricular Multidisciplinar I e II se caracteriza como prática profissional multidisciplinar, quando ocorre o primeiro contato do acadêmico com o cotidiano da profissão, devendo ser acompanhado e orientado por profissionais da área. Os elementos fundantes incluem a observação, a problematização, a reflexão, a construção de alternativas e a efetiva aplicação das ações planejadas.

§ 2º O Estágio Curricular Supervisionado I e II contempla o estágio docente, que tem como objetivo favorecer o desenvolvimento e prática pessoal do estudante-professor, a sensibilização para as atividades profissionais da área e o encantamento com a profissão docente.

Art. 19 A avaliação do estagiário, referente a forma e instrumentos de avaliação para o desenvolvimento do Estágio Curricular Obrigatório será definida e especificada no Plano de Ensino e Aprendizagem dos respectivos componentes curriculares.

Art. 20 Constituem o processo de avaliação dos Estágios:

I – Planejamento do projeto de intervenção desenvolvido durante os Estágios nas 5ª, 6ª, 7ª e 8ª fases do curso;

II – Execução do projeto de intervenção desenvolvido durante os Estágios nas 5ª, 6ª, 7ª e 8ª fases do curso;

III - Apresentação e socialização de relatório das ações desenvolvidas durante os Estágios nas 5ª, 6ª, 7ª e 8ª fases do curso;

IV – Entrega de Relatório das ações desenvolvidas durante os Estágios nas 5ª, 6ª, 7ª e 8ª fases do curso.

Art. 21 A nota mínima para aprovação nos componentes curriculares de Estágio I, II, III e IV deverá ser igual ou superior a 7,0 (sete), não comportando A2.

Art. 22 A frequência nos componentes curriculares de Estágio I, II, III e IV deverá seguir o que prevê o Regimento da Unoesc.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 23 Os casos omissos neste Manual serão decididos pelo colegiado do Curso de Educação Física, de acordo com as normas institucionais vigentes.

Art. 24 Às normas e procedimentos deste Manual poderão ser propostas modificações por iniciativa do colegiado do Curso, obedecidos aos trâmites legais institucionais vigentes.

Art. 25 Este Manual entra em vigor a partir da aprovação do Conselho de Gestão.

São Miguel do Oeste, junho de 2013.

Prof. Vitor Carlos D'Agostini,
Presidente do Conselho de Gestão.